



C.I. Nº 58/2021 – COORPAT

Sobral/CE, 20 de dezembro de 2021

Ilma. Sra.:  
**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo de Sobral

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para realização do Termo de Concessão destinado a pessoas físicas em virtude de suas classificações na Chamada Pública para Apoio e Incentivo da Tradição de Grupos de Bois e Reisados de Sobral nº 007/2021 – SECULT/SOBRAL, realizada através de inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O valor desse processo importa em **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. A referida concessão é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):** Concessão de apoio financeiro para os beneficiários aprovados na Chamada Pública para Apoio e Incentivo da Tradição de Grupos de Bois e Reisados de Sobral nº 007/2021 – SECULT/SOBRAL, objetivando apoiar grupos que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022, nas categorias ADULTO e INFANTO-JUVENIL, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.244/2013.

Dotação:  
31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.48.00.1.001.0000.00  
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

Edilberto Florêncio dos Santos  
**Edilberto Florêncio dos Santos**  
Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória  
e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo

PEDIDO DEFERIDO EM:

20/12/21

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo de  
Sobral

PEDIDO INDEFERIDO EM:

  /  /  

**Simone Rodrigues Passos**  
Secretária da Cultura e Turismo de  
Sobral



**ANEXO I DO C.I. Nº 58/2021 de, 20 de dezembro de 2021**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo – SECULT tornou pública e de conhecimento de interessados, no dia 11 de Novembro de 2021 conforme publicado no Diário Oficial do Município (DOM) Nº 1200, a **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL Nº 007/2021 – SECULT SOBRAL**, objetivando apoiar grupos que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022, nas categorias ADULTO e INFANTO-JUVENIL, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.244/2013.

Assim, considerando a Chamada Pública para Apoio e Incentivo da Tradição de Grupos de Bois e Reisados de Sobral nº 007/2021 – Secult/Sobral, torna-se pública a justificativa de Inexigibilidade de processo licitatório.

Foram selecionadas 14 (quatorze) propostas na Chamada Pública 007/2021-SECULT conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 1223, do dia 14 de dezembro de 2021, para esta Inexigibilidade serão contratados 10 (dez) grupos adultos e 3 (três) grupos infanto-juvenis. Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos) e como grupos de Bois e Reisados infanto-juvenis aqueles que são compostos por, no mínimo, 90% de crianças e adolescentes (até 17 anos).

Assim, faz jus a cada grupo selecionado a percepção financeira de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os grupos adultos e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os grupos infanto-juvenis em conformidade com os termos da Chamada Pública nº 007/2021. A dotação orçamentária para atender a despesa é a seguinte: 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.48.00.1.001.0000.00, com fonte de recursos municipais previstos no orçamento desta pasta.

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, promoverá, no ano de 2022, o ciclo festivo de Bois e Reisados de 2022 com apresentações dos grupos selecionados na **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 007/2021**. Os Grupos de Bois e Reisados selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Ciclo festivo de Bois e Reisados 2022, uma outra atividade a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à SECULT.

O Reisado é uma das manifestações da cultura popular que permanece viva em Sobral, fazendo parte do calendário anual do município. Nos bairros e distritos o mês de janeiro ganha novos sons, cores, personagens que narram a história do Boi, sua vida, morte e ressurreição marcados por elementos cênicos como dança, teatro e música.

O folguedo tem como personagem principal o Boi, retratando a vida do homem do campo entrelaçada entre personagens como a Burrinha, Caburé, Cazuza, Donana, Índios e Galantes. Os mestres das brincadeiras dizem que sempre são procurados por "brincantes", que desejam participar do reisado, em alguns grupos o número de brincantes chega a atingir mais de quarenta pessoas.

Anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na





sede, distritos, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo que essa tradição terá continuidade pois faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

Ademais, o município de Sobral é conhecido pelo seu patrimônio cultural, material e imaterial, e um intenso cenário de produção cultural nas áreas de música, literatura, dança, teatro, circo, artes visuais, audiovisual, cultura popular e tradicional. Como forma de incentivar a pesquisa, produção, difusão e circulação das produções artísticas e culturais locais, a Secretaria de Cultura e Turismo realiza um ciclo de editais de incentivo e fomento, entendendo o papel da cultura, como potencial agente transformador das realidades em territórios de vulnerabilidade social, ao ser trabalhada como estratégia de fortalecimento da cultura cidadã e de prevenção às violências.

Assim, as formas de fomento às ações artísticas e culturais são pensadas na perspectiva da cultura como importante vetor de canalização da energia criativa da população como um todo, bem como de empoderamento da cidadania.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente com os grupos selecionados em virtude de seus planos de trabalhos/propostas apresentados, no município de Sobral, apresentado na habilitação técnica e jurídica da Chamada Pública supracitada.

Com a referida contratação, o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, visa democratizar o **acesso à cultura**, oportunizando que a população em geral possa usufruir de manifestação artística nas diversas linguagens. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;**

Na mesma esteira, o inciso IV, §3º, art. 215, da nossa Carta Magna, estabelece que:

**Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

[...]

**§3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:**

[...]

**IV – Democratização do acesso aos bens de cultura;**

Ademais, a legislação municipal é categórica no sentido de conferir ao município a incumbência de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, bem como de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, conforme se observa no Art. 8º, inciso V, e no Art. 185 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**Art. 8º. É competência comum do Município, do Estado e da União:**

[...]

**V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



**Art. 185 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**

Dessa feita, é de crucial relevância a tradição que envolve todo o universo dos Bois e Reisados de Sobral, e tendo em vista a cooperação com as manifestações culturais, a promoção do entretenimento e a sua significância, tanto no campo individual; quanto no campo social, os projetos selecionados se originam e se mantém pela identificação de valores, pela tradição, fatores importantes na construção das identidades culturais de um povo, bem como pela adequada conclusão do procedimento atinente a Chamada Pública nº 007/2021 (edital publicado no DOM nº 1200 e resultado final publicado no DOM nº 1223), evidencia-se a regular subsunção da sua contratação às normas atinentes à Inexigibilidade de Licitação, previstas na Lei 8.666/93, conforme se observa no caput do art. 25, da referida Lei.

Dessa forma, entendemos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município de Sobral.

Sobral/CE, 20 de dezembro de 2021.

  
**Edilberto Florêncio dos Santos**  
Coordenador de Patrimônio Cultural, Memória  
e Museologia da Secretaria da Cultura e Turismo



**Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município**



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares  
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Natercia Carmen de Sales Rocha  
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo  
Procurador Geral do Município  
Luis Fernando Simões da Silva  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
José Maria Souza Rosa  
Secretário da Gestão  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário da Educação  
Olivan Silva Queiroz  
Secretário da Saúde  
Eliane Maria Ribeiro Alves Leite  
Secretária da Cultura e do Turismo  
Mário César Lima Parente  
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilio de Oliveira Santiago  
Secretário de Obras  
Gizella Melo Gomes  
Secretária de Urbanismo  
Daniela da Fonseca Costa  
Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Luiza Lúcia da Silva Barreto  
Secretária da Agricultura e Pecuária  
Shelda Kelly Bruno Bedê  
Secretária do Esporte  
Pedro Aurélio Ferreira Aragão  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro  
Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175  
[www.sobral.ce.gov.br/impresso](http://www.sobral.ce.gov.br/impresso) | [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Luis Privino Gomes, a artéria sem denominação oficial que se inicia na Rua SDO 04 (Loteamento Residencial Meruoca) com término à Rua João Paulo II (bairro Novo Recanto), em Sobral. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N° 1241 DE 20 DE JUNHO DE 2013** - Denomina oficialmente de Avenida Raimundo Nonato Arcanjo, a artéria sem denominação oficial, no Loteamento Residencial Meruoca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Raimundo Nonato Arcanjo, a artéria sem denominação oficial, que se inicia na Avenida José Figueiredo de Paula Pessoa (bairro Alto Brasil) com término na Rua SDO 04 – 10 (402 – 415), no Loteamento Residencial Meruoca, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 1243 DE 27 DE JUNHO DE 2013** - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taperuaba, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taperuaba, criada em 31 de maio de 2011, sediada na localidade de Vassouras do município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.787.796/0001-16. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 1244 DE 27 DE JUNHO DE 2013** - Torna Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e do Povo Sobralense o Encontro de Bois e Reisados de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Sobralense a Festa Popular de Rua, o Encontro de Bois e Reisados de Sobral. Parágrafo Único. O órgão municipal de proteção do patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei. Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e o turismo no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 1245 DE 27 DE JUNHO DE 2013** - Modifica a denominação do bairro Alto Alegre, distrito de Jaibaras para bairro vereador José Maria Félix. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado oficialmente de bairro vereador José Maria Félix, o bairro conhecido por Alto Alegre, no distrito de Jaibaras, neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI N.º 1246 DE 27 DE JUNHO DE 2013** - Torna Patrimônio Cultural e Imaterial do Município e do Povo Sobralense o doce Fartes e sua receita, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Sobralense o doce Fartes e sua receita. Parágrafo Único. O órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei. Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e o turismo no Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021 - SEINFRA.** PROCESSO nº P172866/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representado por seu representante legal, o Sr. RONIELDER DA SILVA ALVES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se em 24/11/2021 e findando em 24/01/2022, e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/12/2021 e findando no dia 24/01/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RONIELDER DA SILVA ALVES - representante da MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA CHIC LTDA. (CNPJ 09.425.042/0001-49), com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 375, em Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Cláudio Henrique Saboya Camara. NOTIFICAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 049/2020-SME/CPL - Contrato Administrativo nº 1306/2020-SME (Processo nº P124795/2020). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma da Biblioteca Municipal de Sobral. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no íntero teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 1306/2020-SME, considerando a constatação de execução lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme constatado em visitas a obra, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sra., NOTIFICA-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja aumentado o ritmo necessário à execução da obra para atendimento do cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repõe-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 10 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 10.905.621/0001-78) CONTRATO Nº 006/2015-SME OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TAPERUABA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no íntero teor do Processo Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO a matéria veiculada no site G1 (globo.com), no dia 05/11/2021, às 15h51, a qual relata no título a seguinte informação: "Adolescente de 15 anos é encontrado trabalhando em obra de reforma de escola municipal de Sobral, no Ceará", no endereço eletrônico que segue: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/11/05/a-do-adolescente-de-15-anos-e-em-contrato-trabalhando-em-obra-de-reforma-de-escola-municipal-de-sobral-no-ceara.ghtml>; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos veiculados na matéria acima informada; CONSIDERANDO que fora publicada Notificação Extrajudicial no Diário Oficial do Município nº 1196, em 05/11/2021 e encaminhada no e-mail da Contratada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar esclarecimentos acerca dos fatos veiculados na matéria, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidades, nos termos do Contrato firmado; CONSIDERANDO que embora regularmente notificada, a empresa Contratada deixou transcorrer in albis o prazo concedido, não apresentando qualquer manifestação no sentido de esclarecer os fatos veiculados na matéria; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reiterar os termos da Notificação anterior, vem, perante Vossas Senhorias, NOTIFICA-LOS

EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente esclarecimentos acerca dos fatos veiculados na matéria, sob pena de abertura de processo de aplicação de penalidades, nos termos do Contrato firmado. Sobral, 11 de novembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

## SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019 - SEUMA/CPL**, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1.198, de 09 de novembro de 2021, folha nº 07. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019 - SEUMA/CPL. LEIA-SE: EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0026/2019 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2019 - SEUMA/CPL. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0014/2021 - SECJEL.** TOMADA DE PREÇO N° 025/2020 - SECJEL/CPL CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÉNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.276.312/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preço nº 025/2020 - SECJEL/CPL e nas disposições contidas no artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: ACRESER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO MINIESTÁDIO EDER VENÂNCIO. BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", de acordo com as especificações na planilha orçamentária de readequação, exarada pela Secretaria da Infraestrutura e atestada pela Gerência de Equipamentos e Patrimônios da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de R\$ - 7.103,25 (menos sete mil, cento e três reais e cinquenta centavos), correspondente a -2,12% (menos dois vírgula doze por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 89.516,95 (oitenta e nove mil, quinhentos e desesseis reais e noventa e cinco centavos) de acréscimo, correspondente a 26,69% (vinte e seis vírgula sessenta e nove por cento), e R\$ 96.620,20 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte mil e vinte centavos) de supressão, correspondente a 28,81% (vinte e oito vírgula oitenta e um por cento), tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P162482/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**1º TERMO ADITIVO - EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÉNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL N° 005/2021.** A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, inseridos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÉNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL N° 005/2021, nos seguintes termos: 1. Fica prorrogado o prazo de inscrição, constante no item 7.1 do Edital, até às 23h59min o dia 15 de novembro de 2021. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

**CHAMADA PÚBLICA N° 007/2021 - SECULT - PROCESSO N° P172380/2021** - O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADICÃO DE GRUPOS DE BOIS E

**REISADOS DE SOBRAL**, cujo objetivo é apoiar grupos que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº1.244/2013. 1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente chamada pública, selecionar e apoiar grupos de Bois e Reisados, nas categorias adulto e infanto-juvenil, do Município de Sobral-CE, que irão se apresentar durante as atividades do ciclo festivo de Bois e Reisados no ano de 2022. 1.2. Neste Edital, compreende-se como Grupos de Bois e Reisados: grupos folclóricos que encenam, dançam, cantam a brincadeira do Boi, folguedo do ciclo natalino, relacionando-se com o Dia de Reis. A manifestação remonta a história da ocupação sertaneja do nordeste, a partir dos vaqueiros e da criação do gado, apresentando como elemento comum o enredo dramático do Boi, contando com bailados (execução de peças cantadas e dançadas) e entreteiros (quadros dramatizados). O folguedo tem como figura principal o boi, acompanhado do Cazuza e da Donona (sua mulher), os vaqueiros, galantes e índios, além da Burrinha e Caburé. Podendo aparecer também, de acordo com o grupo, outros personagens. 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO - 2.1 O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidades/3503/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 3. DAS DATAS E HORARIOS DA CHAMADA PÚBLICA: 3.1. INICIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 12/11/2021, ÀS 00:00H; 3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 23/11/2021, ATÉ ÀS 14:00H. 3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: 24/11/2021, ATÉ ÀS 17:00H. 3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 26/11/2021, ÀS 23:59 H. 4. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA - 4.1. O credenciamento terá validade de 15 (quinze) dias, a partir do dia seguinte à data de publicação do presente Edital. 5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS. 5.1 Serão selecionados 14 (quatorze) propostas, sendo 10 (dez) grupos adultos e 4 (quatro) grupos infanto-juvenis. 5.1.1 Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados adultos aqueles cujos brincantes são compostos por, no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos). 5.1.2 Enquadram-se como grupos de Bois e Reisados infanto-juvenis aqueles que são compostos por, no mínimo, 90% de crianças e adolescentes (até 17 anos). 5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
GRUPO ADULTO	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
GRUPO INFANTO-JUVENIL	R\$ 5.000,00	04	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		14	R\$ 90.000,00

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS - 6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, no valor total de R\$ 90.000,00 (noveenta mil reais) de acordo com a dotação orçamentária: 31.01.13.392 .0048.2.391. 6.3.90.4 8.00.1.001 .0000.00. 6.2. O apoio às propostas selecionadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT 7. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - 7.1. Poderão se inscrever exclusivamente Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residentes e domiciliadas no município de Sobral, com atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, no âmbito das manifestações da cultura popular. 7.2. No ato da inscrição o proponente deve apresentar Carta de Representação, com assinatura de, no mínimo, 5 (cinco) membros, legitimando o proponente como representante que pode inscrever e receber o incentivo em nome do grupo, conforme modelo do Anexo II deste Edital. 7.3. Poderão participar do Edital, grupos de Bois e Reisados sediados no Município de Sobral-CE, com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade comprovada, salvo para grupos de Bois e Reisados na categoria infanto-juvenil. 7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 8. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPOSTA - 8.1 Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau; 8.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 8.3. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Bois e Reisados (adultos e infanto-juvenis) que possuam em seu histórico junto à SECULT, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria. 9. DAS INSCRIÇÕES - 9.1. As inscrições para a presente Chamada Pública estarão abertas no período de 12 a 26 de novembro de 2021. 9.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 26 de novembro de

2021, em caráter virtual, com envio dos documentos de inscrição. 9.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta Chamada Pública. Serão desconsideradas as candidaturas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviadas. 9.1.3. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2021. 9.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.secult.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidades/3503/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 9.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/oportunidades/3503/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral. 9.4. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação. 9.5. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 9.5.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 9.6. Para fins desta Chamada Pública, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA (Agente Individual). Para inscrições de grupos e coletivos é necessário também a vinculação do mesmo enquanto Agente Coletivo no ato da inscrição. 9.7. O perfil deverá conter as seguintes informações: a) Dados cadastrais do(a) candidato(a); informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). b) Dados profissionais no perfil do(a) candidato(a); -Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) candidato(a), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos (obrigatório); -Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) candidato(a) pessoa física (opcional); -Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional); -Links de vídeos do(a) candidato(a), publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); -Outros links ou anexos que o(a) candidato(a) julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 9.8. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 9.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 9.10. As inscrições poderão ser prorrogadas diante de motivo relevante. 9.11. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste edital. 10. DA DOCUMENTAÇÃO - 10.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica. a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) proponente; b) Cópia legível da cédula de identidade (RG, frente e verso); c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições da presente Chamada Pública; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) candidato(a) (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do(a) proponente, deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel juntamente com a Declaração de Residência (ANEXO 1 - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/se\\_rvicos/cpf/consultas/tuacao/consul\\_tupublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/se_rvicos/cpf/consultas/tuacao/consul_tupublica.asp); f) Certidão Negativa de Débitos Municipais Disponível em: [http://servicos2.spee.dgov.com.br/sobral/pages/certidao\\_contribuinte.g](http://servicos2.spee.dgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte.g); g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: <https://internet-cultura.economia.gov.br>

onsultapublica. apps.sefaz. ce.gov.br/cer tidaonegativ a/prepara r-consultar. h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ce/rtidao/CNDConjunto/lnftr/InformNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=p> armacess oexpirado&NI. i) Carta de Representação (ANEXO II) indicando o(a) proponente como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: No caso de integrantes menores, é necessária também a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. 10.2. Documentos necessários para Avaliação e Seleção Técnica: a) Portfólio digital do grupo (PDF até 10 MB) apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 2 (dois) anos, contendo fotos, cards de divulgação, links de vídeo, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural. b) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas, no mínimo, nos últimos 2 (dois) anos, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural. c) Plano de trabalho da proposta (ANEXO III); 10.3. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a). 10.4. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, cabendo a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. 10.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 10.6. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. 11. DA CONTRAPARTIDA - 11.1. Os Grupos de Bois e Reisados selecionados deverão, obrigatoriamente, oferecer, uma apresentação dentro da programação das atividades do Ciclo festivo de Bois e Reisados 2022, uma outra atividade a título de contrapartida, a ser realizada em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, entre outros.), em data e horário definidos previamente junto à SECULT. 11.2. A realização da contrapartida será comprovada por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios,entre outros. 11.3. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a SECULT designará um representante para certificar a realização da atividade. 11.4. É obrigatório, por parte do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do Relatório de Cumprimento da Contrapartida no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva atividade (ANEXO VI) 11.5. A SECULT não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital. 11.6. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do Grupo, gerando o impedimento de participação em editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT por 02 (dois) anos. 12. DO PROCESSO SELETIVO - 12.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas: 12.1.1. ETAPA I - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 10.1. 12.1.2. ETAPA II - Avaliação e Seleção Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 10.2. 12.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 011/2021- SECULT e terá como atribuições: I - Receber e conferir os documentos das propostas inscritas; II - Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados; IV - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica. 12.3. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, composta por 02 (dois) membros da Coordenação da SECULT e 01 (um) agente coletivo com experiência na área de cultura popular, e terá como atribuições: I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as propostas inscritas neste Edital; II - Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica. 12.3.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada. 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVAIAÇÃO TÉCNICA - 13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas habilitadas pela Comissão Interna de Licitação e atribuirá nota de 0

5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do Edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIPÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		

  

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do Currículo cultural total proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular.	2	0 a 5	10
B) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, etc.);	3	0 a 5	15
C) Viabilidade e coerência da proposta: deverá considerar o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução.	2	0 a 5	10
PONTUAÇÃO TOTAL			Maximo de 35 pontos

13.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 35 (trinta e cinco) pontos. 13.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 21 (vinte e um) pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. 13.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 13.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o candidato que: o projeto obtiver maior pontuação no item "a", caso persista o empate será considerado o projeto com maior pontuação no item "b". Caso persista o empate será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação. 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de Chamada Pública 007/2021-SECULT no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 14.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail. 14.2. As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de Chamada Pública 007/2021-SECULT no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. 14.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal. 14.2.2. Caberá a Comissão Interna de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 14.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação. 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - 15.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 15.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 16. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES 16.1. Da decisão da Comissão Interna de Licitação (Habilitação Jurídica) caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br , em formulário específico de recurso (ANEXO IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 16.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Interna de Licitação (Habilitação Jurídica), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 16.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 16.2. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br , em formulário específico de recurso (ANEXO IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 16.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 16.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria

Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 17.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 17.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao Edital, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>. 17.3. No caso de o(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 17.4. Não caberá recurso do resultado final. 18. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 18.1. Os recursos para as candidaturas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação do Edital e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT. 18.2. O recurso por candidatura selecionada será repassado, via transferência bancária, em parcela única, por meio de Termo de Concessão de Apoio Financeiro, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os(as) candidatos (as) selecionados neste Edital. 18.3. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado final no Diário Oficial do Município. 18.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 17.3, perderá o direito à concessão financeira. 18.5. Os candidato(as) selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro (ANEXO IV), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, específica para este fim. 18.6. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e apresentação de recibo. 18.7. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza por eventuais restrições dos candidatos selecionados junto à entidade bancária. 18.8. As definições de data, local e público das atividades de contrapartida dos(as) candidatos(as) selecionado(as) deverão ser formalizadas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do valor da Concessão Financeira. 18.9. Para efeito de atendimento do presente Edital, entende-se como contrapartida a oferta de uma ação ou conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produção cultural do agente cultural, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. 18.10. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, além dos seguintes critérios: PROJETO APOIADO PELO EDITAL PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECULT. 18.11. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral ([comunicacao.secult.sobral@gmail.com](mailto:comunicacao.secult.sobral@gmail.com)), para aprovação. 19. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES - 19.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação dos relatórios de execução do objeto/contrapartida bem, como a execução financeira no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) Descumprimento de qualquer item desta Chamada Pública; e) Rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 20.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula da pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 20.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 20.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT. 20.4. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das

normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. 21. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 21.1. A presente chamada pública contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui régida, sendo estes: ANEXO I - Declaração de Residência; ANEXO II - Carta de Representação; ANEXO III - Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira); ANEXO IV - Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares); ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto (anexo solicitado após execução da proposta); ANEXO VI - Relatório de Cumprimento de Contrapartida (anexo solicitado após execução da proposta) ANEXO VII - Relatório de Execução Financeira (anexo solicitado após execução da proposta); ANEXO VIII - Minuta de Termo de Concessão de Apoio Financeiro (anexo solicitado após resultado final); ANEXO IX - Declaração de Autorização de uso de imagem e áudio (anexo solicitado após resultado final); ANEXO X - Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra (anexo solicitado após resultado final). Sobral/CE, 11 de novembro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA - SECULT.

## ANEXO I

## EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, data e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Local Data

Assinatura do(a) Declarante

## Observações:

- Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.

## ANEXO II

EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022  
CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral,

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nos, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos

ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, podendo esta/submiter a preposta, apresentar documentos, bem como

receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Assinatura
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Assinatura

## Observações:

- É obrigatório anexar cópia legível do RG (fronte e verso) de cada assinante nacente.
- No caso de integrantes menores, é necessário também a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.



ANEXO V - EDITAL N° 007/2021 - SECCULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA PRODUÇÃO DE GRUPOS DE BONS FESTAIS DE SOBRAL 2022 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
<p><b>1. IDENTIFICAÇÃO</b></p> <p>Nome Proprietário:</p> <p>Título da Proposta:</p> <p>Número de Inscrição (aparece a partir do Meio Colateral):</p> <p>Número CPF:</p> <p>Telefone:</p> <p>Categoria:</p>					
<p><b>2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Date:</td> <td>Lugar:</td> </tr> </table>		Date:	Lugar:		
Date:	Lugar:				
<p><b>3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b> (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)</p>					
<p><b>4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO</b> (Descreva quais gêneros ou públicos alcançados com a realização da atividade.)</p>					
<p><b>5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quatro fotos feitas necessárias)</b></p> <table border="1"> <tr> <td>INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL</td> <td>INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL</td> </tr> <tr> <td>INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL</td> <td>INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL</td> </tr> </table>		INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL			
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL				
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL				
<p><b>6. PONTOS A SEREM INSSERIDOS</b> (Descreva os aspectos positivos e obstrutivos enfrentados na realização da atividade)</p>					
<p align="center"><b>ASSINATURA DO CANDIDATO(A)</b></p> <hr/> <p align="center">Local: _____ Data: _____</p>					

<b>ANEXO VI</b> <b>EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BONS E REISADOS DE SORRAL 2022</b> <b>RELAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Proprietário:	
Título da Proposta:	
Número de inscrição (gerado a partir do Mapa Cultural):	
Número CPF:	
Telefone:	
Categoria:	
<b>2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	
Data:	Local:
<b>3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b> (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)	
<b>4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO</b> (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.)	
<b>5. REGISTRO FOTOGRAFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO</b> (Inserir quantas fotos forem necessárias)	
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
<b>6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS</b> (Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da atividade)	
<hr/> <b>ASSINATURA DO CANDIDATO(A)</b> <hr/>	

## ANEXO VII - EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2021

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1-Nome do Proponente			2-UF		3-Tipo de prestação de contas				
					<input checked="" type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final				
4-CPF/CNPJ			5-Nº da parcela		6-Exercício (ano)		7-Número do edital		
8 - Nº de ordem	9 - Nome do favorecido CNPJ/CPF	10- Natureza da despesa	11-Documento fiscal			12-Pagamento			
(Numerar sequencialmente os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)	(Descrever os serviços utilizados, conforme consta em documento fiscal e esteja compatível com o item 10 do ANEXO III (PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA)	11.1 - Tipo	11.2 - Número	11.3 - Data	12.1 - Nº de operação bancária	12.2 - Data	12.3 - Valor	
			(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Indicar o número do documento fiscal (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)	(Indicar o número do TED / DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)	Mencionar a data da efetivação débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário		
13-Total								0,0	
14-Autenticação									
Data: / /									

**ANEXO VIII - EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022 - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2021 - TERMO DE CONCESSÃO N° \_\_\_\_ - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2021. TERMO DE CONCESSÃO N° XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT E A(O) XXXXXXXXX. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 07.598.634/0001-37, COM SEDE NA RUA ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135 - CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62114-000, NESTEATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SIMONE RODRIGUES PASSOS. OUTORGADO: A(AO) \_\_\_, INSCRITA(O) NO CPF/MF SOB ON° \_\_\_\_, COM SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_. Em conformidade com o Processo n° \_\_\_\_/2021, referente ao Edital n° 007/2021 - SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que a regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente termo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da proposta intitulada \_\_\_, inscrito na categoria: \_\_\_, na forma descrita nos termos do Edital n° 007/2021 - SECULT. 1.2. Este Termo Concessão vincula-se ao Edital n° 007/2021 - SECULT e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - 2.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT - 3.1.** Caberá à outorgante:

- 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - 4.1.** Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho - Proposta Cultural e Financeira, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes e grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidas de correção monetária do INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao

mês.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 5.1.** É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULT de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

5.2. O relatório de execução do objeto de atividades deverá conter: a)datas e locais das apresentações; b)registro dos resultados; c)quantidade de público beneficiado; d)material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital); e)fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver.

5.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente com: recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho - Proposta Cultural e Financeira, Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Transferência Bancária ou Cópias de cheques nominais do credor, Comprovante de Despesas (Notas Fiscais e Recibos) com Identificação do Termo firmado o a SECULT, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1.** As despesas ocorrerão com recursos da SECULT a partir da seguinte dotação: 31.01.13.392. 0048.2.524.3.3.90 48.00.1.001.0000.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO - 7.1.** Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_ de acordo com a categoria e classificação prevista no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO - 8.1.** A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única preferencialmente em Conta Corrente do Itaú Unibanco cadastrada junto à Secretaria de Finanças de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - 9.1.** O presente termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como, pelos motivos relacionados nos artigos nº 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - 10.1.** O OUTORGADO está sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - 11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral (CE), de \_\_\_\_\_ de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO. OUTORGANTE. OUTORGADO.

**ANEXO IX - EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço (completo) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a)

(NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos a minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Nome Completo: CPF:

**ANEXO X - EDITAL N° 007/2021 - SECULT - CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO E INCENTIVO DA TRADIÇÃO DE GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2022**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARO, para fins de submissão ao Edital nº 007/2021 - SECULT - Chamada Pública para apoio e incentivo da tradição de grupos de bois e reisados de Sobral 2022, que a obra \_\_\_\_\_ é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. DECLARO, ainda, que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME: ENDEREÇO: FONE: E-MAIL: CPF: RG:

ASSINATURA  
(igual à do documento de identificação)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021 - AMA - CONTRATANTE:**  
Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânia Matoso de Almeida.  
**CONTRATADA:** ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605,70 (seiscientos e cinco reais e setenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.1 22.0050.2. 219.3.3. 90.30.00.1 .990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, MATRÍCULA 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 11 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânia Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. ALLESÓN DA SILVA QUEIROZ - Representante da empresa ADS QUEIROZ.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

